



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

Edital n.º 216/2019

**Atribuição do direito de uso de 17 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões durante a Festa de Santa Rita, nos dias 25 e 26 de maio de 2019**

João Pedro Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017<sup>(1)</sup>), torna público, para os devidos e legais efeitos, que, na sequência do seu despacho exarado a 14 de maio do corrente ano, o sorteio para atribuição do direito de uso de espaços públicos para a prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário e comércio em pequenos balcões durante a Festa de Santa Rita será atribuído de acordo com o seguinte:

**I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio:**

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às **18h00**, do dia **20 de maio de 2019**, no balcão da Loja do Município;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o **CAE 56107** (restauração e bebidas) ou **CAE 47810, 47820 ou 47890** (comércio) através de



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

documento emitido pela Autoridade Tributária, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;

- e) Excetuam-se da obrigação prevista nas alíneas b), c) e d), **as associações, clubes e estabelecimentos de restauração e/ou bebidas;**
- f) Entregar fotografia ou croqui do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um meio de venda, que terá que cumprir com as condições descritas nos **nºs 4 e 5 do capítulo IV;**
- g) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- h) Os agentes económicos que estejam titulados para operar em terreno particular, não poderão ser colocados no espaço público em simultâneo;
- i) Os agentes económicos não podem ser devedores de qualquer quantia ao Município do Funchal **até à data limite de entrada dos requerimentos.**

#### II. **Espaços públicos:** (conforme planta de localização em anexo)

- **Rampa da Igreja de Santa Rita:** 2 espaços para a venda de brinquedos, chapéus e doces e 1 espaço destinado à venda de velas (espaço 1);
- **Rua Nova de Santa Rita:** 3 espaços para venda de brinquedos, chapéus e doces e 11 espaços para venda de comidas e bebidas, sendo que os espaços 7 e 10 são destinados à venda de bolo do caco e/ou frango assado e bebidas.

#### III. **Espaços particulares:**

- 1- Os requerimentos para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, **em espaço particular**, devem **ser registados até ao dia 22 de maio de 2019** na Loja do Múncipe;
- 2- Os agentes económicos deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

- a) Declaração de anuência do proprietário do espaço;
- b) Comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Fazer prova de estar inscritos com o **CAE 56107** (restauração e bebidas) ou **CAE 47810, 47820 ou 47890** (comércio) através de documento emitido pela Autoridade Tributária, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente edital;

#### IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para os **dias 25 e 26 de maio de 2019**;
2. O sorteio terá lugar no **dia 22 de maio de 2019** (quarta-feira), às 10:00 horas, na Sala da Assembleia Municipal no Edifício dos Paços do Concelho;
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução **até às 18 horas do dia 24 de maio de 2019**;
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
  - a) Brinquedos, chapéus, doces e velas (pequeno balcão);
  - b) Bolo do caco e/ou frango assado e bebidas (barraca);
  - c) Comidas e bebidas (roulotte ou barraca).
5. Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) do ponto anterior, poderão ocupar uma área total de 8 m<sup>2</sup>, com frente máxima de 4 m. Quanto às atividades constantes na alínea b) a área total é fixada em 8 m<sup>2</sup>, com frente máxima de 4 m. No que concerne à alínea c), a área máxima permitida é de 9 m<sup>2</sup>, com frente máxima de 4,5 m;
6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
  - Abertura às **08:00 horas** e encerramento até às **00:00 horas**.



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

7. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20:00 horas do dia 24 de maio** e a desmontagem até às **12:00 horas do dia 27 de maio**;
8. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
9. Os espaços devem estar limpos e asseados, dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
10. Não é permitido, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído;
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação de qualquer ordem à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
12. Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
13. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico;
14. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador com o Pelouro da Fiscalização Municipal.

#### V. Desistências:

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço **terá 2 dias úteis** para o rejeitar. Findo o prazo, se nada em contrário for transmitido à autarquia, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

O Vereador<sup>1</sup>

João Pedro Vieira

---

<sup>1</sup>No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmmf.cm-funchal.pt/pt/>.



Legenda:

- Pequenos balcões  
(Brinquedos, chapéus, doces e velas)
- Comidas e bebidas
- Bolo do caco e/ou frango assado e bebidas



CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL  
Divisão de Fiscalização Municipal

Arraial de Santa Rita  
26 a 27 de Maio de 2018

Escala 1/600